

Artº 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ao Banco do Brasil S/A isenção de Impostos e Caxes Municipais.

Artº 2º) - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete Municipal de Carmo do Paranaíba, 8 de novembro de 1965.

Emílio José da Silva
Prefeito Municipal

Dulce M. Duarte
Julia Marques Duarte
secretária

Lei nº 506

Dispõe sobre modificação de lei

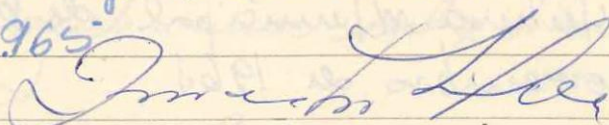
A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei: -

Artº 1º) Fica modificado o art. 1º da lei nº 502 de 13 de julho de 1965; que passará a ter a seguinte redação: Fica o poder Executivo autorizado a doar à Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Minas Gerais (Caseng) um terreno com a área de 5.600m² (cinco mil e seiscentos metros quadrados).

Parágrafo único: O terreno a que se refere este artigo é situado, a Rua Governador Valadares, esquina com a Rua Ipiranga.

Art. 2º) Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba,
3 de dezembro de 1965


Prefeito Municipal

Secretaria Substituta

Lei nº 517/66

Abre crédito Especial.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei: —

Art. 1º) Ficam aprovadas as despesas feitas com funcionários desta Prefeitura, sendo ajuda de custo ao operador da Motocicleta, e vencimentos do Mestre de Obras, por não haver dotação orçamentária no exercício findo.

Art. 2º) Para atender as despesas do artigo 1º desta lei, fica aberto o crédito Especial de R\$ 840.000 (oitocentos e quarenta mil cruzeiros).

Art. 3º) Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.